



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

OF. Nº 700/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 17 de maio de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 751/21-CMV  
**Vereador Roberson Salame**  
Processo administrativo nº 6180/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 01 folha**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



**C.I. Nº 223/2021 - S.M.U.**

Valinhos, Estado de São Paulo, 12 de maio de 2021.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / SAJI

REF: C.I nº 913/2021 – DTL/SAJI – Requerimento nº 751/2021 – Processo nº 6.180/2021.

Em atenção à C.I nº 913/2021 – DTL/SAJI – Requerimento nº 751/2021 da autoria do Nobre Vereador Roberson Salame, solicitando as seguintes informações:

- (1) É possível após análise de viabilização, a construção de um redutor de velocidade, na Rua Treze de Maio, próximo ao cruzamento com a Rua Barão de Mauá no Bairro Vila Olivo? *(sic)*
- (2) Qual o tempo demandado para esta análise? *(sic)*
- (3) Se viável, qual prazo para sua construção? *(sic)*
- (4) Se não, qual o motivo, tendo em vista o fluxo de veículos e a velocidade desenvolvida após o recapeamento no local? *(sic)*

- 1. Não é recomendado a sua implantação por não atender o Art. 5 da Resolução 600/2016 Contran (Conselho Nacional de Trânsito);**
- 2. Prejudicada;**
- 3. Prejudicada;**
- 4. Não atende o Art. 5º da Resolução 600/2016 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito).**

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Marcio Luiz Aprigio**

**Secretário**